



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
304 / 2011
PROTOCOLO

Exmo.Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente,

O Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**, integrante da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, baseando-se nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que o incluso Projeto de Lei que “ DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ADRIANO SPANHOLI)”, seja submetido ao parecer das Comissões Técnicas e à devida apreciação e deliberação do Plenário desta Casa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

**DENOMINA VIA PÚBLICA
(Rua ADRIANO SPANHOLI)**

Art. 1º – Passa a denominar-se de **RUA ADRIANO SPANHOLI** a rua que inicia na Estrada do Barracão, nas proximidades do Posto Barracão e finalizando na propriedade do Senhor Silvio Spanholi.

Parágrafo Único: A referida rua de que trata o “caput” desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme determinam os dispositivos da **Lei Municipal nº 3.366/03, artigo 1º, letra “b”**.

Art. 2º – No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “*Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos*”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2011.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nosso intuito ao denominar a Rua que inicia na Estrada do Barracão, nas proximidades do Posto Barracão, finalizando na propriedade do Senhor Silvio Spanholi de Rua Adriano Spanholi, é o de prestar justa homenagem a um jovem que faleceu prematura e brutalmente aos vinte e sete anos de idade e que residia nesta comunidade.

Tal consideração tem sentido na medida em que com pouca idade já era muito participativo, apoiando os eventos comunitários, principalmente os que se relacionavam com o esporte.

Era alegre e comunicativo. Com estas características naturais de seu temperamento, cultivava amizades com muita facilidade.

Nascido em Bento Gonçalves, sempre foi uma pessoa de costumes simples e prestativa. Durante sua trajetória de vida, soube cultivar princípios firmes de amizade e solidariedade na família e na comunidade em que viveu. Por isso, entendemos que a denominação de Rua com o seu nome para uma das estradas vicinais do Bairro Barracão é uma forma que os familiares, os moradores do Bairro e os amigos encontraram, para agradecer a sua doação para com os outros.

Oportuno se faz também o reconhecimento do Poder Legislativo, através dos Senhores Vereadores, o qual esperamos contar com a acolhida e aprovação unânime da proposta.

Certamente o nome do Adriano ficará registrado na história do Município, como exemplo a ser seguido por outros jovens, graças a sua extrema sensibilidade, vontade de viver e dedicação às causas humanas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Líder da Bancada do PMDB

Adriano Spanholi

Adriano tinha dois irmãos, uma irmã chamada Leila e um irmão chamado Silvio, gostava de futebol, corridas de carro e ficar com os amigos, era amigo de todos, gostava de participar e auxiliar a comunidade do Barracão, faleceu quando tinha 27 anos de idade, era solteiro e não tinha filhos. Morava com seus pais e irmãos nesta comunidade. Sua principal característica era a alegria diariamente demonstrada.

REPÚBLICA



BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DISTRITO

Eugênio Icílio Bertolini
Oficial do Registro Civil
Bento Gonçalves
Rio Grande do Sul

ÓBITO N.º 5.752--

Eugênio Icílio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 59 do livro n.º C/ 1-6 de Registro do ÓBITOS foi lavrado o assento de "ADRIANO SPANHOLI" falecido(a) 18 de abril de 1993-- às tres-3- horas, em via pública, nesta Cidade, à rua Clinto Freitas, do sexo masculino de cor -- profissão de serviços gerais-- natural de esta Cidade, nascido em 03/agosto/1.965--03/08/1.965-- residente e domiciliado(a) no Barracão, neste Distrito--

com vinte e sete-27-- anos de idade, estado civil solteiro--

Filho(a) de "Orides Bernardo Spanholi" de profissão caldeirista natural de RS. residente no Barracão, neste distrito, e de Da. "Rosa Ferrari Spanholi" de profissão do lar natural de RS. residente no Barracão, neste Distrito--

Foi declarante - Silvio Luiz Spanholi- irmão do, extinto- sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. José Eduardo Felles Del Grande-- que deu como causa de morte - Hemorragia externa, conseguinte a ferimento penetrante de tórax e perfuração do coração por arma branca- Não há bens para inventariar e nem testamento,-- Não há prole-- e o sepultamento feito no cemitério do Barracão, neste Distrito-- Era eleitor e nascerista- Lº A/64--fls. 70v; as. nº 21.244--

O referido é verdade e dou fé:

Bento Gonçalves, 20 de abril de 1993--

O OFICIAL

Eugênio Icílio Bertolini
Eugênio Icílio Bertolini



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti**, no processo 8238/2011 de 15 de agosto de 2011, certificamos que a rua que inicia na Estrada do Barracão, nas proximidades do Posto Barracão e finalizando na propriedade do Senhor Silvio Spanholi, **não possui denominação** e que o nome de **RUA ADRIANO SPANHOLI não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves. De acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra b, a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 2011.



Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB



R. Almeida Silva

R. Francisco Figueira

Nº 91

Est. Barracão

R. Aires dos Bastos

R. Angélica Teixeira

318 m

© 2011 MapLink Telet Atlas

Image © 2011 Digital Globe

22 J 453134 39 m L 6773359 60 m S elev 463 m

©2010

Altitude do ponto d